**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017**

EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 019/2017**, do MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Piauí - PI**,**em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura ocorrerá no dia 15/09/2017, às 12:00h, na Sala de Reunião da CPL da PMSR, situado na Avenida Joaquim Castelo Branco, 337, Centro, Santa Rosa do Piauí. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço citado, das 8:00h às 13:00h. Maiores informações na CPL/PMSR, Fone (89) 3428-1366.

Assinatura

• Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;

• A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço e Adjudicação Global**

**DATA: 15 de setembro de 2017**

**HORÁRIO: 12:00 horas**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 015/2017, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº. 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº. 5.504/05, e na ausência de norma local, em observação do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 6.204 de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações**,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PMSR/PI**, situada na Avenida Joaquim Castelo Branco, nº. 337 – Centro, Santa Rosa do Piauí/PI, a Sessão de Credenciamento e Abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, do tipo **Menor Preço e Adjudicação Global**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Piauí - PI,** na forma definida neste instrumento como abaixo segue.

**RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Rosa do Piauí, no endereço indicado neste edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:**15 de setembrode 2017.

**HORÁRIO:** 12:00 horas.

**LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Joaquim Castelo Branco, 337**,** Centro,Santa Rosa do Piauí - PI.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Pregão a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado** a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Piauí - PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.

1.2. Prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados naPrefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí -PI.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

**2.3. DA PARTICIPAÇÃO MEI, ME OU EPP**

2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade),com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (ANEXO V).

2.3.2. Os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual.

2.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como as disposições contidas nas Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

**3. CADERNO DE LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES**

3.1. O caderno de licitação, composto de Edital e anexos poderá ser retirado mediante a entrega de 1 (um) CD-R ou PEN DRIVE sem uso, na Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Santa Rosa, Avenida Joaquim Castelo Branco, 337**,** Centro,Santa Rosa do Piauí- PI, das 08:00 às 13:00.

3.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme seguem, de acordo com seu teor:

3.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa, situada na Avenida Joaquim Castelo Branco, 337**,** Centro,Santa Rosa do Piauí, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura do certame.

3.3. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante o envio de fax ou email ao interessado.

**4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas na sala de Licitação, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa, situada na Avenida Joaquim Castelo Branco, 337**,** Centro,Santa Rosa do Piauí -PI.

4.2. No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF/MF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1. DO CREDENCIAMENTO**

5.1.1. Aberta a sessão, a empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, notadamente a oferta de lances, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.1.2.1. Instrumento público de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor.

5.1.2.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recursos (modelo referencial de credenciamento – Anexo IV deste Edital), acompanhado dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tem poderes para tanto, como segue:

a. Contrato Social ou Estatuto em vigor, DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL VIGENTE, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais/empresárias, e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de Eleição);

b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis/Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Certificado de Microempreendedor Individual;

**f. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte:**

f.1. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f.2 *-* Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

5.1.2.2.1. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.1.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.1.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.1.5.1. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, se assinada por quem detém poderes para tanto, aferíveis na documentação apresentada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta de preço e os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital e entregues ao Pregoeiro em 02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DATA DE ABERTURA: 15 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 12:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DATA DE ABERTURA: 15SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 12:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

6.2. Juntamente com os envelopes 1 e 2, deverá ser entregue a Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do ANEXO III. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes.

**7. ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme estabelecido no anexo correspondente (ANEXO II).

7.1.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa ou titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do PREGÃO e respectivo objeto, nos termos do subitem 6.1.

7.2. A proposta de preços deverá, ainda:

7.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão, indicar nome ou razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, com CEP, telefone, telefone de fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, bem como identificação do representante legal com nome, CPF/MF, RG e cargo que ocupa na empresa.

7.2.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.2.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.3.1. Em caso de divergências entre os valores apontados, caberá Pregoeiro, em sendo possível, proceder às necessárias alterações.

7.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste edital e em seus anexos, em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expresso em algarismos e o total geral por extenso, pertinentes e compatíveis para a data de apresentação da proposta.

7.2.5. Deverá conter descrição exata dos serviços prestados, bem como que serão realizados dentro dos prazos especificados nesse edital.

7.2.6. A proponente deverá ofertar valor unitário e total de cada item (agrupamento), declarando expressamente os preços contidos na proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas, todos os custos, impostos (inclusive IPI, ICMS, se for o caso), taxas, benefícios e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, todas as despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes, entregas, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas, encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.2.6.1. Considera-se data da apresentação da proposta a data de abertura do certame.

7.2.6.2. A proposta apresentada deverá atender integralmente às especificações do objeto, descritas no ANEXO I deste Edital.

7.3. A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos das Leis Federais n°s10.520/02 e 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas complementares e regulamentadoras nos termos deste Edital e seus anexos.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades em relação às exigências editalícias ou defeitos que impeçam seu julgamento nos termos deste Edital.

7.6. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8. ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope nº 2 deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado, conforme subitem 6.1., devendo conter a documentação relacionada nos subitens 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12.

8.2. Os documentos exigidos neste item poderão ser substituídos no todo ou em parte, para as empresas que apresentarem o certificado cadastral emitido junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí, com os respectivos documentos dentro do prazo de validade.

8.3. Em atendimento ao artigo 42, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c.c. o artigo 38, a comprovação de regularidade fiscal do MEI, ME ou EPP somente será exigida para efeitos de contratação, cabendo a estes, na fase de habilitação, a apresentação da documentação mesmo exista alguma restrição.

8.4. Em havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação.

8.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6. A não regularização no tempo determinado no subitem anterior implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para repregoar, assinar o contrato ou revogar a licitação.

8.7. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência do Presidente da Comissão de Licitações.

**8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.8.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

8.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.5. Certificado de Microempreendedor Individual.

**8.9. REGULARIDADE FISCAL**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com emissão até 180 (cento e oitenta) dias.

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

8.9.3.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

8.9.3.2. Certidão negativa de débitos e da dívida ativa referentes a tributos Estaduais.

8.9.3.3. Certidão negativa de débitos e da dívida ativa referentes a tributos Municipais.

8.9.4. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

**8.10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.10.1. Balanço do último exercício, na forma da lei, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);

LG = Ativo circulante + Realizável a longo prazo

Passivo circulante + Passivo não circulante

SG = Ativo total

Passivo circulante + Passivo não circulante

LC = Ativo circulante

Passivo circulante

8.10.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

8.10.3. Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços.

8.10.4.Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observados os prazos de validade.

**8.11. OUTROS DOCUMENTOS:**

8.11.1. Declaração do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VII.

8.11.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo inserido no ANEXO VIII.

8.11.3. Declaração de Disponibilidade de Fornecimento dos Produtos – modelo ANEXO IX.

8.11.4. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura do município da sede da licitante.

8.11.5. Cópia do CPF e documento de identificação com foto, do responsável pela empresa.

**8.12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.12.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, consoante disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, preferencialmente, serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

8.12.1.1. Durante a sessão, caso sejam apresentados documentos em cópia simples, a licitante deverá comprovar suas autenticidades apresentando os originais dos mesmos à Comissão.

8.12.1.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

8.12.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o documento.

8.12.2.1. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se a procuração foi expedida expressamente por prazo indeterminado.

8.12.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.12.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

8.12.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. A divergência entre documentos poderá ser motivo de desclassificação da licitante ficando a cargo do pregoeiro analisar o grau da divergência.

8.12.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

8.12.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.

8.12.7. Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a observância da Lei Federal 8.666/93.

8.12.7.1. Os documentos que não constarem expressamente do C.R.C. deverão ser apresentados à parte.

8.12.7.2. Quando, dentro do período de validade do Certificado de Registro Cadastral, algum documento estiver com sua validade vencida, a licitante deverá apresentar nova via válida desse(s) documento(s).

8.12.8. Os documentos pertinentes à habilitação poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

8.12.9. Procuração, Atestado, Declaração ou outro documento emitido por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar obrigatoriamente o reconhecimento de firma passado em Cartório.

8.12.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente e pelas disposições já consignadas no presente Edital. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de Menor Preço Global.

9.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 5 deste edital.

9.3. A Comissão então procederá à conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas.

9.4. Após, o Pregoeiro solicitará às licitantes a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III do Edital, os envelopes n° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, e, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, a Declaração ou documentos conforme o caso.

9.5. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos participantes as empresas devidamente credenciadas.

9.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Comissão de Licitação.

9.6.1. Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.6.4. Definida a classificação provisória, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos Proponentes.

9.6.5. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.6.5.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os representantes das licitantes autores das melhores propostas, até no máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços propostos.

9.6.5.2. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, até o momento em que não haja novos lances de preços, menores aos já ofertados.

9.6.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

9.6.7. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.6.8. Declarada encerrada a etapa de lances, antes da classificação definitiva de preços, deverá o Pregoeiro verificar se a proposta atende todos os requisitos.

9.7. Alcançado o preço final, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e em seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.8. O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo Menor Preço Global.

9.8.1. Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, verificando-se o atendimento das condições habilitatórias.

9.9.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação pelo pregoeiro.

9.9.2. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.9.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.9.4. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes.

9.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora da licitação.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

9.13. Na ausência de recursos, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras do certame poderão ser devolvidos aos seus representantes.

9.14. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 24 horas da sessão que adjudicar o objeto, como condição de homologação, nova proposta (ANEXO II), cujos valores estejam adequados ao valor final obtido, resultado da última negociação realizada, sob pena de a Administração compor o preço ofertado pela empresa adjudicatária, na forma da lei e deste Edital.

9.15. Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro do credenciamento, das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação, da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de preço, conforme os critérios definidos no respectivo edital, da análise da documentação de habilitação, dos motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.16. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação do certame.

9.17. Não será permitido o uso de telefones (inclusive celular), pager, notebook ou qualquer outro meio de comunicação durante a sessão, a não ser por deliberação expressa do Pregoeiro.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a empresa vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões de recurso, quando lhe será concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala de CPL da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, não sendo conhecidos recursos interpostos por meio de fac-simile, e-mail, ou fora dos seus prazos legais.

10.1.2. As razões de recurso deverão se protocolizadas, no prazo supra, no sala de CPL da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, no endereço constante do item 10.1.1 nos dias úteis, das 08h00 às 13h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à vencedora.

10.3. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao próprio recurso.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de homologação da licitação e consequente contratação, consoante inc. XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**11. DO PREÇO E DOTAÇÃO**

11.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, entregas, que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto.

11.2. O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento realizado em conformidade com o objeto desta licitação e dentro do período medido, incluindo também, os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA.

11.3. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão a dotação o Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Fonte de Recurso: FPM/ICMS/IPVA/ISS/CIDE/FMS/FUNDEB/FMAS, respeitado o princípio da anualidade.

11.4. Considerando que o Convênio é do ano de 2014 e a possível defasagem de preços, caso o valor dos itens licitados sejam superiores ao valor do Convênio, o Município suplementará a importância que ultrapassar o valor conveniado.

**12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CARTA CONTRATO**

12.1. As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta do ANEXO IX deste edital.

12.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pelaPrefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI.

12.3. Havendo recusa ou estando a adjudicatária impedida de formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no item 12.2, pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, é facultada à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas no item 14, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.4. A Carta Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para assinatura do Termo de Carta Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do ajuste, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada parcela do adimplemento, juntamente com ACEITE DE CADA FORNECIMENTO. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

13.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

13.2 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente/ou emissão de ordem de pagamento.

13.4 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

13.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste ajuste.

13.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

**14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

14.2. A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documento, ou ainda, fizer declaração falsa, inclusive nos termos 2.2.1.2 do Edital, garantido o contraditório e o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita, conforme a gravidade da conduta, a:

14.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do ajuste e/ou;

14.2.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos na Lei 10.520/2002.

14.3. A empresa que convocada dentro da validade de sua proposta estiver impedida de assinar o Termo de Contrato e/ou de retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou recusar-se a retirá-la dentro do prazo previsto no item 12.2, estará sujeita a:

14.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho e/ou;

14.3.2. Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.4. A impossibilidade da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato por força da não comprovação de situação regular perante o CADIN – Cadastro Informativo Municipal implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado.

14.5. Multa por atraso nas entregas dos produtos: de 2% (dois por cento) do valor da parcela correspondente, para cada dia de atraso, não superior a 30% (trinta por cento). Ultrapassados 15 dias, o atraso será considerado como inexecução parcial.

14.6. Multa fixa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos entregues com vícios, mais multa diária de 2% (dois por cento), sobre o mesmo valor, para cada dia de atraso, se os produtos entregues com defeito ou fora das especificações não forem substituídos em 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que a Administração tiver comunicado a empresa a irregularidade. Quando o valor totalizar 30% (trinta por cento), o atraso será considerado inexecução parcial, caso se refira à parcela do objeto, momento a partir do qual não será mais permitido o recebimento dos produtos.

14.7. Multa por inexecução parcial: 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

14.8. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste, em caso de inexecução total.

14.9. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

14.10. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

14.12. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

14.13. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

15.1. A quantidade total dos produtos é a descrita no Anexo I - Termo de Referência.

15.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma total ou parcelada, nas quantidades estimadas, em conformidade com as especificações do Anexo I.

15.3. O prazo para a entrega será de até 30 dias a contar dadata de Ordem de Fornecimento deverá, sob pena de rescisão de contrato.

15.4. O local para a entrega é no local indicado na OF.

15.5. Por ocasião da entrega, o produto deverá ser entregue de acordo com as especificações na proposta de preço apresentada.

15.6. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos produtos.

15.7. A entrega dos produtos poderá ser parcelada até que seja atingida a quantidade total adquirida relacionada no ANEXO I.

15.8. No ato da entrega dos produtos caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferir-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer produto em desacordo.

15.8.1. Para cada entrega serão inspecionadas a validade e a composição do produto, não sendo aceito durante o período da contratação de fornecimento e entrega alterações do produto contratado.

15.8.2. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, a identificação do fabricante e/ou fornecedor, marca, número do lote, descrição do produto.

15.9. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos não atendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações de odor e cor, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita por escrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

15.10. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição dos produtos, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.11. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos produtos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover ação judicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possam causar aos usuários.

15.12. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria aquisição dos produtos.

15.13. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2. As normas deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

16.3. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.5. O presente Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora do certame e a(s) Ata(s) de Deliberação e de Julgamento farão parte integrante da carta contrato, independentemente de transcrição.

16.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.7. A comissão julgadora foi instituída nos termos da portaria constante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, são competentes, por disposição legal o Foro Central da Comarca de Oeiras-PI.

**17. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Modelo de Proposta.

ANEXO III. Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

ANEXO IV. Modelo Referencial de Credenciamento.

ANEXO V. Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VI. Modelo de Declaração – art. 7º, inc.XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO VII. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

ANEXO VIII. Declaração de Disponibilidade dos Produtos.

ANEXO IX. Minuta de Carta Contrato.

Santa Rosa do Piauí-PI, 29 de agosto de 2017.

**Francisco de Passos Morais da Silva**

**Pregoeiro**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial 019/2017**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto éa **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado** a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Piauí - PI,conforme especificações e demais exigências previstas neste termo e seus anexos.

**2. UNIDADE REQUISITANTE**

O presente Termo de Referência foi executado pelo Município de Santa Rosa do Piauí de acordo com suas necessidades.

**3. FINALIDADE**

Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos visando formação parcial da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí- PI, que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/MODELO** | **QUANT. DE EQUIPAMENTOS** | **QUANT. DOS SERVIÇOS/ANO** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 7.500 btus | Eletrolux/Janela | 9 | 27 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 7.500 btus | Consul/Janela | 2 | 6 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 9.000 btus | Eletrolux/splinter | 12 | 36 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar  condicionado 9.000 btus | Carrier/splinter | 8 | 24 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 9.000 btus | Komeco/splinter | 5 | 15 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 9.000 btus | York/splinter | 4 | 12 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 9.000 btus | Midea/splinter | 3 | 9 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 10.000 btus | Eletrolux/Janela | 5 | 15 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 12.000 btus | Komeco/splinter | 3 | 9 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 12.000 btus | Elgin/splinter | 3 | 9 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 18.000 btus | Midea/splinter | 1 | 3 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 24.000 btus | Yang/Splinter | 1 | 3 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 30.000 btus | Midea/splinter | 5 | 15 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 30.000btus | Yang/Splinter | 1 | 3 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 30.000btus | Komeco/splinter | 2 | 6 |  |  |
|  | Manutenção Preventiva em ar condicionado 48.000btus | Yang/Splinter | 1 | 3 |  |  |
|  | Capacitor 1.5 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 12 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 15w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 17,5 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 2.0 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 2.5 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 20w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 3.0 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 3.5 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 30w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 35w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 40w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 45w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 4w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 50w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 55w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 5w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | Capacitor 60w | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | COMP 9000BTUS | **-** | UND | 3 |  |  |
|  | COMP 12000BTUS | **-** | UND | 3 |  |  |
|  | COMP 18000BTUS | **-** | UND | 3 |  |  |
|  | COMP 24000BTUS | **-** | UND | 3 |  |  |
|  | COMP 30000BTUS | **-** | UND | 3 |  |  |
|  | COMP 48000BTUS | **-** | UND | 2 |  |  |
|  | FITA ALUMINIO | **-** | UND | 30 |  |  |
|  | FITA PVC | **-** | UND | 30 |  |  |
|  | Gás R134 | **-** | UND | 30 |  |  |
|  | Gás R22 | **-** | UND | 120 |  |  |
|  | GÁS R141 | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | GÁS R402B | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | GÁS R404 A | **-** | UND | 10 |  |  |
|  | GÁS 410ª | **-** | UND | 20 |  |  |
|  | PLACA UNIVERSAL | **-** | UND | 15 |  |  |
|  | PLACA UNIVERSAL MULTIMARCAS | **-** | UND | 20 |  |  |
|  | SUPORTE CONDENSADOR 400 | **-** | UND | 20 |  |  |
|  | SUPORTE CONDENSADOR DE 500 | **-** | UND | 20 |  |  |
|  | TUBO FLEXIVEL DE ½ | **-** | UND | 15 |  |  |
|  | TUBO FLEXIVEL DE ¼ | **-** | UND | 12 |  |  |
|  | TUBO FLEXIVEL DE 3/8 | **-** | UND | 18 |  |  |
|  | TUBO FLEXIVEL 5/8 | **-** | UND | 16 |  |  |
|  | TUBO FLEXIVEL ¾ | **-** | UND | 17 |  |  |
|  | TUBO FLEXIVEL 7/8 | **-** | UND | 13 |  |  |
|  | Esponjoso ¾ | **-** | UND | 60 |  |  |
|  | Esponjoso 5/8 | **-** | UND | 50 |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |  |

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários as entregas dos objetos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a entrega dos objetos;

5.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.1.5. Efetuar a fiscalização do fornecimento do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições de fornecimento dos Objetos e daquelas estabelecidas em lei:

6.1.1. Responsabilizar‑se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí‑los, alterá‑los ou complementá‑los;

6.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição dos objetos;

6.1.3. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração na execução do objeto do contrato.

6.1.4. Responsabilizar‑se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.1.5. Providenciar os meios necessários para garantir o fornecimento dos itens nas especificações constantes na proposta de preços da empresa vencedora;

6.1.6. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto ás substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos objetos;

6.1.7. Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens constantes no anexo do termo de referência;

6.1.8. Responsabilizar‑se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.1.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento dos objetos;

**7. FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização do fornecimento dos objetos pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a contratada descumpra os termos da contratação preestabelecidos.

7.3 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

7.4 Aplicam‑se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

**8. PENALIDADES**

8.1 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sansões previstas na Lei nº 8.666/93.

Santa Rosa do Piauí (PI), 29 de agosto de 2017.

Francisco de Passos Morais da Silva

Pregoeiro

**Aprovo**

**Veríssimo Antônio Siqueira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial Nº 019/2017

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí -PI

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pela presente, propõe-se a executar o objeto do presente edital, nas condições que se seguem, a saber:

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Condições de pagamento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

I) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/2006, que integrarão o ajuste correspondente.

II) Declara, outrossim, que os preços ofertados incluem todos os custos, todos os impostos (inclusive I.P.I. e I.C.M.S, se for o caso), taxas e benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento dos produtos, incluídas, ainda, todas as despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes, provas, entregas, descontos, bonificações, custo do orçamento, despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas, encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos.

III) Declara que os produtos ofertados são de primeira qualidade.

IV) Declara ainda, que tem pleno conhecimento que dos prazos e condições de fornecimento.

V) Declara que o produto serão entregues de acordo com as especificações constantes no EDITAL*.*

Santa Rosa do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social: ................................................................................

CNPJ/MF: ......................................................................................

Nome: ............................................................................................

Cargo: ............................................................................................

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS**

**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial Nº 019/2017

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Santa Rosa do Piauí-PI - PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social: .........................................................

CNPJ/MF: .........................................

Nome:...............................................

Cargo: ................................................

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial Nº 019/2017

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí –PI.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí -PI , ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos, inclusive, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Santa Rosa do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

(FIRMA RECONHECIDA)

O PRESENTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO ITEM 5 DO EDITAL.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social: .........................................................

CNPJ/MF: .........................................

Nome:...............................................

Cargo: .................................................

Telefone: ................ Telefone Celular: .........................

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial Nº 019/2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [nome da empresa], \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), localizada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, [cargo] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como :

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:................................................

CNPJ/MF: ....................................................

Nome: ..........................................................

Cargo:...........................................................

RG/CPF: ......................................................

OBS.

1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial Nº 019/2017

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: se emprega menor, a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz.

Santa Rosa do Piauí-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador

(*observação:* em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**

**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Pregão Presencial Nº 019/2017

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí –PI.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

1º) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão nº 019/2017.

2º) Não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação.

3º) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação.

4º) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.

5º) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do ajuste.

Santa Rosa do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:.........................................................................

R.G.: ..........................................................................

CPF.: .........................................................................

Cargo: ..........................................................................

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO**

Pregão Presencial Nº 019/2017

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí -PI

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo seu representante legal, DECLARA, para fins de direito e sob as penas da Lei, bem como as previstas no artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar o fornecimento, conforme especificado neste Pregão e nos Anexos, em especial o ANEXO I, nas especificações, condições, prazo, previstos no Edital.

Santa Rosa do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: .............................................................

R.G.:.................................................................

CPF.: .................................................................

Cargo: ................................................................

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**

**CONTRATOQUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxx, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOMUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PINA FORMA ABAIXO**.

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI,**inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Avenida Joaquim Castelo Branco, 337,Centro, Santa Rosa do Piauí, Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXX,** empresa inscrita no CNJP/MF sob onº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme o Pregão Presencial nº 017/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetoa Contratação de empresa para prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rosa do Piauí - PI, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 019/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, regida pela Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 019/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 038/2017 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**III –** Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 019/2017;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII –** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA** – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Elemento de Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recurso: FPM/ICMS/IPVA/ISS/CIDE/FMS/FUNDEB/FMAS, respeitado o princípio da anualidade.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos serviços objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscaisdos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTEobservará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Santa Rosa do Piauí (PI),\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa – CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome /Identidade